LEI Nº. 1.754/10.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de *Diretrizes Orçamentárias* e da *Lei Orçamentária* através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 148.569,25 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)e contém outras providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.740, de 11 de dezembro de 2009, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente, Unidade Setor de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 148.569,25 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal as seguintes contas: a Projeto sob nº. 06.01.20.607.447.1.039 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Lªs. Medianeira e 25 de Maio, Convenio 712591/2009, com a Despesa na Modalidade sob nº. 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, destinado ao atendimento das despesas de estiagem a qual assola frequentemente este Ente Federado a cada ano que passa.

Parágrafo Único. Fica instituído o Recurso sob nº. 282 - Atendimento a Situação de Emergência, como fonte de financiamento das despesas ora instituídas, à conta dos recursos recebidos do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 148.569,25 (cento e

quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
01 – Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
20.607.447.1.039 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Lªs. ,Medianeira e 25 de Maio, Convenio 712591/2009

4.4.90.00.00.00.00.00.0252– Aplicações Diretas	R$	145.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diretas	R$	3.569,25
Total.....	**R$**	**148.569,25**

Art. 3° Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte de responsabilidade deste Ente Federado, fica autorizada a redução da seguinte conta orçamentária abaixo discriminada:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
01 - AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE
20.122.0021.2.025-ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE AGRICULTURA
70-3.3.90.00.00.00.00.0080-Aplicações Diretas.....R$ 3.569,25

Art. 4° Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) oriundos do Convênio n°. 712591/2009 e Processo n°. 59050.002605/2009-39, do Governo do Federal, através do Ministério da Integração Nacional, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II e § 3°, da Lei Federal n°. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.729, de 22 de outubro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias nº. 1.731, de 22 de outubro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA (SC), 26 de janeiro de 2010.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita em Exercício

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 26 de janeiro de 2010.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração